

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/97

Rejeita contas do ex-Prefeito Onevan José de Matos, relativamente ao ano de 1.990, e dá outras providências.

SOLANGE OLÍMPIA PEREIRA DE CASTRO MELO, Presidenta da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, reunida Ordinariamente no dia 29 de dezembro de 1.997, rejeitou as contas do ex-Prefeito Onevan José de Matos, como segue:

Considerando-se que este Legislativo Municipal, reunido ordinariamente no dia 03/05/93, aprovou o requerimento sob nº 166/93, que solicitou, ao então Prefeito, que fizesse um levantamento técnico-contábil nas contas do ex-Prefeito Onevan José de Matos, tendo sido contratados profissionais idôneos no ramo, os quais constataram, nos relatórios sob nºs 31 e 41, que fazem parte integrante do parecer, inúmeras irregularidades insanáveis praticadas no ano de 1.990;

Considerando-se que, embora tenha este Legislativo Municipal, pelo Decreto Legislativo nº 002/95, contrariado o parecer prévio emitido pelo E. Tribunal de Contas do Estado, e rejeitado as contas do ex-Prefeito Onevan José de Matos relativamente ao ano de 1.990, foi referido ato declarado NULO pelo Decreto Legislativo nº 002/96, que determinou fossem as contas submetidas a novas deliberações;

Considerando-se que o Poder Judiciário, através do Mandado de Segurança sob nº 95.7000769-9, que tramitou pela 2ª Vara desta Comarca, também anulou o Decreto Legislativo sob nº 002/95;

Considerando-se a necessidade deste Poder Legislativo proceder à nova deliberação sobre as contas do ex-Prefeito Onevan José de Matos, exercício de 1.990;



Solange

Considerando-se que, apesar do E. Tribunal de Contas do Estado haver emitido parecer prévio favorável à aprovação das contas, este Legislativo não pode acolhê-lo, sob pena de se compactuar com a imoralidade, ilegalidade, malversação e desvio de recursos públicos;

Considerando-se que, o próprio Tribunal de Contas deixou aberta a possibilidade de ser contrariado o parecer, tanto que constou que a aprovação se operava "...sem prejuízo da apreciação dos atos praticados pelo Ordenador de Despesas e demais responsáveis";

Considerando-se que, este Legislativo contratou os serviços da empresa NARDON, NASI & CIA. – AUDITORES INDEPENDENTES, para proceder auditoria nas contas do ex-Prefeito Onevan José de Matos, exercício de 1.990, apurando-se, na conformidade do relatório de irregularidades insanáveis que segue em anexo, com o seguinte conteúdo:

“COMENTÁRIOS SOBRE OS EXAMES EFETUADOS

Com o recebimento dos 50 cheques remetidos pelo Banco Bradesco o total de cheques recebidos para exames totalizaram 688 que representam 73,35% do total solicitado que foi 893 cheques.

a) Cheque nº 1797

No dia 16 de agosto de 1990 foi emitido o cheque nº 1373 de Naviraí do Banco Bradesco no valor de Cr\$ 532.000,00 nominal a Kioshi Sérgio Nakahati;

O valor do cheque corresponde a US\$ 7,476.00.

O referido cheque, após endossado, foi depositado na conta corrente nº 09666-94 do Banco Bamerindus do Brasil, agência 339, cuja titularidade pertence a NaviTintas Ltda.

A comprovação de que a conta corrente nº 09666-94 do Banco Bamerindus pertence a NaviTintas Ltda. está na observação constante no verso do cheque nº 3.327 que consta como Anexo 2 no presente aditivo;

A cópia do cheque nº 1797 está evidenciada como Anexo 1 do presente aditivo.

b) Cheque nº 3.327

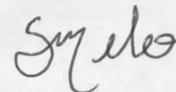
Em 05 de dezembro de 1991 foi emitido o cheque nº 3.327 do Banco Bradesco S/A no valor de Cr\$ 1.266.000,00 nominal a Rimax - Materiais de Construção Ltda.

O valor do cheque corresponde a US\$ 1,434.64.

O referido cheque, após endossado e conforme observações no verso do mesmo, foi depositado na conta corrente nº 09666-94 do Banco Bamerindus, agência 339 de Naviraí, pertencente a NaviTintas Ltda.

A cópia do cheque nº 3.327 consta como Anexo 2 do presente aditivo.

Anexamos também o cheque nº 1799 nominal a NaviTintas Ltda. também depositado na conta corrente nº 09666-94 do Banco Bamerindus.



c) Cheque nº 2.113

No dia 05 de fevereiro de 1991 foi emitido o cheque nº 2.113 do Banco Bradesco, agência 1.373 de Naviraí no valor de Cr\$ 1.122.000,00 nominal a Kioshi Sérgio Nakahati.

O valor do cheque corresponde a US\$ 5,092.00.

O referido cheque foi depositado na conta corrente nº 13.034-43 do banco Bamerindus do Brasil, agência 339 pertencente a Antonio Carlos Raimundo.

Para identificar a titularidade desta conta corrente, efetuamos um depósito simbólico de R\$ 1,00 em 30 de outubro de 1997, conforme evidenciado no Anexo 19 do relatório CAV/SMC - 045/97.

A cópia do cheque nº 2.113 consta como Anexo 3 do presente complemento.

Os demais cheques foram trocados no caixa ou foram depositados em contas correntes dos próprios beneficiários ou as contas correntes não foram identificadas em virtude de estarem com a movimentação paralisada.

Estes eram os nossos comentários complementares.

Curitiba, 18 de dezembro de 1997".

Considerando-se que, uma das mais importantes funções do Legislativo é o exercício do controle externo das contas do executivo, fiscalizando, com a probidade que lhe é peculiar, os atos do referido poder, primando pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade apregoados pelo artigo 37, da Constituição Federal, e artigo 23 da Lei Orgânica do Município;

Considerando-se, finalmente, o parecer exarado pelo Relator Ad Hoc devidamente nomeado:

DECRETA

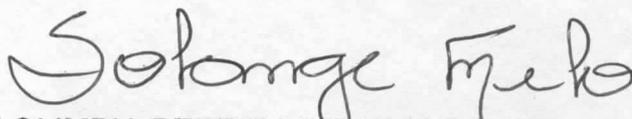
Art. 1º. Ficam rejeitadas as contas do ex-Prefeito Municipal, Onevan José de Matos, do exercício financeiro de 1.990.

Art. 2º. Fica, igualmente, rejeitado o Parecer do E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, exarado no processo de prestação de contas do ex-Prefeito Onevan José de Matos, relativo ao exercício de 1.990.

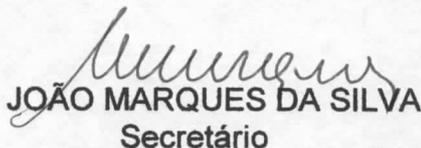
smulo

Art. 3º. Encaminhe-se a matéria à Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para, nos termos do artigo 211, do Regimento Interno deste Legislativo, emitir o parecer indicando as medidas a serem adotadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 1.997.



SOLANGE OLÍMPIA PEREIRA DE CASTRO-MELO
Presidenta



JOÃO MARQUES DA SILVA
Secretário